



Número: **0001244-30.2025.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **05/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
THAIS VIEIRA SOARES (REQUERENTE)			
Cartório Extrajudicial da Comarca de Fonte Boa/AM (REQUERENTE)			
A INVESTIGAR (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5890076	05/05/2025 18:38	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
5890091	05/05/2025 18:38	OFICIO 84 2025 - CGJ comunicacao de fraude	MANIFESTAÇÃO
5890154	05/05/2025 18:38	BOLETIM DE OCORRÊNCIA -	Documento de Comprovação
5890155	05/05/2025 18:38	CERTIDÃO	Documento de Comprovação

Ao
Ilmo. Sr.
José Hamilton Saraiva Dos Santos
Corregedor Geral de Justiça

Excelentíssimo Corregedor Geral de Justiça,
Ao cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa
Excelência a constatação de fraude documental envolvendo certidão de nascimento
supostamente expedida por este Ofício Único da Comarca de Fonte Boa/AM.





ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO FONTE BOA

Ofício nº 84/2025

Fonte Boa, 05 de maio de 2025.

Ao
Ilmo. Sr.
José Hamilton Saraiva Dos Santos
Corregedor Geral de Justiça

Excelentíssimo Corregedor Geral de Justiça,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência a constatação de fraude documental envolvendo certidão de nascimento supostamente expedida por este Ofício Único da Comarca de Fonte Boa/AM.

*A irregularidade chegou ao conhecimento desta serventia em 22 de abril de 2025, quando a Oficial Substituta, Sra. Alzineth Kethellen Benacon Dantas, recebeu mensagem via aplicativo de mensagem - WhatsApp oriunda do setor de cadastro da cooperativa Sicoob da Amazônia, solicitando verificação de autenticidade de certidão apresentada por terceiro, supostamente pertencente a **Adelfranque Carvalho Martins** (CPF nº 717.328.962-91).*

*Durante a análise do documento encaminhado, foram observadas inconsistências entre os dados constantes na certidão enviada, indicando indícios de **possível falsificação ideológica e falsificação de documento público – certidão não expedida pelo Cartório Extrajudicial de Fonte Boa, frisa-se ainda que não há funcionaria de nome MARIA DE FATIMA REBOUCAS SAMPAIO a qual assinou o ato supracitado.***

Endereço: Av. Francisco Pereira de Souza, s/nº – Centro
Tel: 97-98438-3477 / Email: cartoriofonteboa@gmail.com



Diante da gravidade da situação, foi lavrado Boletim de Ocorrência n.º 515/2025, junto à 55ª Delegacia de Polícia Civil de Fonte Boa/AM, no qual constam o relato completo da ocorrência e a identificação da noticiante. A autoridade policial competente passou a conduzir os trâmites de apuração criminal. Cópia do referido boletim segue em anexo para ciência.

A serventia adotou as seguintes providências administrativas:

- 1. Registro interno da ocorrência e abertura de protocolo administrativo;*
- 2. Encaminhamento imediato à Corregedoria-Geral de Justiça, ora concretizado;*
- 3. Colaboração ativa com a Polícia Civil, fornecendo as informações documentais necessárias à apuração;*
- 4. Monitoramento da situação para evitar eventuais prejuízos à fé pública notarial e registral.*

Encaminha-se, em anexo, cópia do boletim de ocorrência e do documento falsificado, para ciência e adoção das medidas que Vossa Excelência entender cabíveis no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça.

Reafirmo o compromisso desta serventia com a legalidade, a transparência e a proteção do acervo registral, colocando-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais no momento, renovo a Vossa Excelência, protestos de elevada estima, consideração e apreço.


THAÍS VIEIRA SOARES
Tabeliã e Oficiala de Registro

Endereço: Av. Francisco Pereira de Souza, s/nº – Centro
Tel: 97-98438-3477 / Email: cartoriofonteboa@gmail.com





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

55ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA / FONTE BOA - AMAZONAS

Natureza da Ocorrência: FALSIDADE IDEOLÓGICA		
Data do registro: 30/04/2025	Hora do registro: 10:11 min	B.O. Nº. 515/25
Local do fato: Av. Francisco Pereira de Souza, SN, Bairro: Centro		Município: Fonte Boa/AM
Complemento: Cartório de Fonte Boa	Data do fato: 22/04/2025	Hora do fato: 15h50min

Comunicante

NOME: ALZINETH KETHELLEN BENACON DANTAS

FILIAÇÃO

PAI: ALZENIRO CARDOSO DANTAS

MAE: JANETE GAMA BENACON

DATA NASC 20/09/1996

IDADE: 28 anos de idade

ESTADO CIVIL: Solteira

RG SSP/AM

ESCOLARIDADE: Ensino médio

NATURALIDADE: Fonte Boa/AM

CPF Nº 017.783.592-30

COR: parda

SEXO: F

NACIONALIDADE: Brasileiro (a)

PROFISSÃO: OFICIALA SUBSTITUTA

TELEFONE: 97-99147-7185

ENDEREÇO: Av. Francisco Pereira de Souza, SN

Bairro: Centro

COMPLEMENTO:

COMUNIDADE:

MUNICÍPIO: Fonte Boa/AM

LOCAL DE TRABALHO:

FOI INTERNADO (A)? Não

ONDE? Prej.

EXAME(S) REQUISITADO (S):

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Compareceu a esta 55ª DIP, o (a) Senhor (ALZINETH KETHELLEN BENACON DANTAS) para relatar que no dia 22/04/2025, por volta das 15:50 min uma pessoa do setor de cadastro do **Sicoob da Amazônia** entrou em contato para conferir dados de uma certidão de nascimento. Na análise, foram constatadas informações divergentes pelo cartório, havendo indícios de adulteração de documento já existente, motivo pelo qual a escrevente procurou esta autoridade policial para registro da ocorrência.

Tal certidão de nascimento pertence ao Sr. ADELFRANQUE CARVALHO MARTINS (vítima), CPF: 717.328.962-91, telefone (92) 98592-4212, que já registrou boletim de ocorrência Nº 493/2025 para relatar que está sendo vítima do delito supracitado.

55ª DIP/Fonte Boa (AM), 30 de abril de 2025

Elaborado por: Francisco Valente da Silva – Investigador de Polícia Civil.

Noticiante:

Alzineth Kethellen Benacon Dantas

www.policiacivil.am.gov.br
twitter.com/policiacivilam
Instagram.com/policiacivildoamazonas
facebook.com/policiacivildoamazonas

55dip_fonteboa@policiacivil.am.gov.br
Estrada da Baré, s/n, São Francisco 2
Fonte Boa – AM
CEP: 69670-000

Polícia Civil do Estado do Amazonas
55ª DIP – Fonte Boa



Assinado eletronicamente por: THAIS VIEIRA SOARES - 05/05/2025 18:37:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25050518371833600000005532659>

Número do documento: 25050518371833600000005532659

Num. 5890154 - Pág. 1



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE DECLARAÇÃO

Às 11h10min, do dia trinta (30) do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Fonte Boa – AM, na 55ª Delegacia Interativa de Polícia, onde presente se achava o Bel. Jeferson Vicente da Silva, Delegado de Polícia, comigo, Escrivã Ad Hoc, ao final assinado, aí compareceu **ALZINETH KETHELLEN BENAÇON DANTAS**, brasileira, natural de Fonte Boa/AM, solteira, oficial substituta, 28 anos (20/09/1996), CPF nº 017.783.592-30, filha de Alzeniro Cardoso Dantas e de Janete Gama Benacon, domiciliada e residente Av. Francisco Pereira de Souza, s/nº - Bairro: Centro – Fonte Boa/AM, telefone: 97 99147-7185. Sabendo ler e escrever, inquirida pelo Delegado de Polícia, DECLAROU: **QUE**, no dia 22/04/2025, por volta das 15h50min, a declarante, oficial substituta no cartório extrajudicial, recebeu uma mensagem via Whatsapp proveniente do setor de cadastro da empresa Sicoob da Amazônia, no qual solicitavam a verificação de informações contidas em uma certidão referente ao indivíduo ADELFRANQUE CARVALHO MARTINS (vítima); **QUE**, a análise revelou informações divergentes por parte do cartório, levantando indícios de adulteração em um documento preexistente, ao constatarem a disparidade, comunicaram o fato, a declarante, por sua vez, entrou em contato após a verificação para obter esclarecimentos sobre a situação, foi-lhe relatado que também estavam investigando um possível indício, a declarante informou que alguns dados correspondiam, enquanto outros não; **QUE**, a declarante requereu que a possível vítima, Adelfranque Carvalho, comparecesse ao cartório para ser informada sobre a adulteração em sua certidão e sobre o contato de uma empresa para apurar os fatos; **QUE**, o mesmo informou que já havia registrado um ocorrência sobre uma possível falsificação de seus documentos. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Delegado de Polícia pela declarante e por mim, *Mayara Marques Ribeiro*, Escrivã Ad Hoc, que digitei e imprimi.

DECLARANTE: *Alzineth Kethellen Benacon Dantas*

ESCRIVÃ: *Mayara Marques Ribeiro*

JEFERSON VICENTE DA SILVA
Delegado de Polícia Civil
Mat. 272.438.3A

www.policiacivil.am.gov.br
twitter.com/policiacivilam
instagram.com/policiacivildoamazonas
facebook.com/policiacivildoamazonas

55dip_fonteboa@policiacivil.am.gov.br
Estrada da Baré, s/n, São Francisco 2
Fonte Boa – AM
CEP: 69670-000

Polícia Civil do Estado do
Amazonas
55ª DIP – Fonte Boa



2ª via



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME

ADELFRANQUE CARVALHO MARTINS

CPF

CPF:717.328.962-91

MATRÍCULA

0940400155 2001 1 00169 240 0011367 18

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)

vinte e um de agosto de mil novecentos e setenta e nove

Dia

21

Mês

08

Ano

1979

HORA DE NASCIMENTO

00:30

NATURALIDADE

Fonte Boa/AM

MUNICÍPIO

REGISTRO E UF

Fonte Boa/AM

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

no Hospital Regional de Fonte Boa-AM

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

Francisco Martins Falcao, natural de Fonte Boa - AM

Andreina Carvalho Torres, natural de Fonte Boa - AM

AVÓS

JOÃO FALCÃO e ANTONIA MARTINS;

JOÃO DE CARVALHO e ILMA TORRES DE CARVALHO

GÊMEOS

NÃO

NOME DOS GÊMEOS

DATA DO REGISTRO DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)

vinte e dois de agosto de mil novecentos e setenta e nove

Nº DA DN/DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO

30751556234

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER

Ato registrado no Livro A- 410, fls. 105, nº 26462. Feito nos termos da Lei 6.216/75. O presente registro foi lavrado nos termos R\$ 20,67; FUJU R\$ 4,13; FUNDEP R\$ 0,83; FUMORPGE R\$ 0,62, Selo R\$ 1,31; Total R\$ 29,11 2ª via

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

CEP Residencial

00000-000

Grupo Sanguíneo

--

*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Cartório Extrajudicial Fonte Boa - AM
Oficial: Maria de Fátima Rebouças Sampaio
Av. Belarmino Lins, S/N - Centro
Fonte Boa - AM
(97) 3423-1216

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Fonte Boa/AM, 10 de junho de 2022.



Poder Judiciário

Selo Digital de Fiscalização
I7AAD14089-D785

Confira a validade em
[www.https://selodigital.tjam.jus.br](https://selodigital.tjam.jus.br)

Maria de Fátima Rebouças Sampaio
Tabeliã Substituta

ARPENBRASIL AA 023413468 BRP

Scanned with

CS CamScanner



Número: **0001244-30.2025.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **05/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
THAIS VIEIRA SOARES (REQUERENTE)			
Cartório Extrajudicial da Comarca de Fonte Boa/AM (REQUERENTE)			
A INVESTIGAR (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5966479	22/05/2025 09:06	Decisão	Decisão



CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Desembargador Corregedor José Hamilton Saraiva dos Santos

Pedido de Providências n.º 0001244-30.2025.2.00.0804.

Requerente: Thais Vieira Soares.

Requerido: A investigar.

Corregedor: Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.

04C

DECISÃO

Trata-se de **pedido de providências** instaurado por força do **Ofício de n.º 84/2025 (id. 5890091)** encaminhado pela Sr.^a **Thais Vieira Soares**, Oficiala titular do Cartório Extrajudicial da comarca de Fonte Boa/AM, objetivando a comunicação desta Corregedoria-Geral de Justiça acerca de suposta fraude documental envolvendo certidão de nascimento apresentada pelo terceiro, Sr. **Adelfraque Carvalho Martins**, perante a cooperativa Sicoob da Amazônia, lavrada por Sr.^a **Maria de Fátima Rebuças Sampaio**, que não é funcionária da serventia.

Ao id. 5890154 consta o Boletim de Ocorrência registrado perante a 55.^a Delegacia Interativa de Polícia do município de Fonte Boa/AM.

Ao id. 5890155 consta a Certidão de Nascimento em questão.

Ao id. 5894507, determinei o encaminhamento dos autos à Divisão de Controle e Fiscalização dos Serviços Extrajudiciais para manifestação, com a posterior distribuição a um dos insígnies Juízes Corregedores Auxiliares.

Em id. 5939740, a Divisão de Controle e Fiscalização dos Serviços Extrajudiciais, sugeriu que fosse dado ciência a todos os Cartórios do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Amazonas e demais Corregedorias estaduais da federação.

Por conseguinte, em parecer exarado no id. 5945848, o ilustre Juiz Corregedor Auxiliar 02, Dr. **Igor de Carvalho Leal Campagnolli**, opinou pela expedição de Ofício Circular a todos os Cartórios do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Amazonas, bem como às Corregedorias-Gerais dos demais Tribunais de Justiça estaduais e, ao final, **pelo arquivamento do presente feito**, diante da exaurida providência corretiva de caráter preventivo.

É o sucinto relatório. Decido.

Conforme sumariado, o presente feito se presta à comunicação de fraude de certidão de nascimento em nome do Sr. **Adelfraque Carvalho Martins**, supostamente expedida pelo Cartório Extrajudicial



da comarca de Fonte Boa/AM, por tabeliã substituta, Sr.^a **Maria de Fátima Rebuças Sampaio**, desconhecida da serventia.

Nesse contexto, à luz do disposto nos arts. 21 e 22, incisos VII e VIII da Resolução n.º 58, de 09 de novembro de 2023, deste egrégio Tribunal de Justiça, que institui o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas, compete à Divisão de Fiscalização e Controle do Serviço Extrajudicial fiscalizar o cumprimento das normas vigentes por parte dos serviços notariais e registrais e, dentre outras atribuições, estreitar o relacionamento com a Corregedoria-Geral de Justiça de outros estados, atuando em cooperação. Oportunamente, destaco o teor do regramento:

Art. 21. À Divisão de Fiscalização e Controle do Serviço Extrajudicial compete fiscalizar o cumprimento das normas vigentes por parte dos serviços notariais e registrais.

Art. 22. São atribuições da Divisão de Fiscalização e Controle do Serviço Extrajudicial, além de outras por determinação do Corregedor-Geral ou compatíveis com a natureza de suas atividades.

VII - estreitar o relacionamento com as Corregedorias Gerais de Justiça de outros estados da federação, para a troca de informações e coletas de ideias que possam ser desenvolvidas;

VIII - estabelecer termos de cooperação e ajuste com outras entidades similares, para a constante troca de informações, documentos e caminhos de atuação;

Em arremate, considerando que o documento fraudulento pode ensejar a prática de atos perante, não só, as serventias extrajudiciais com atribuição de registro civil de pessoas naturais, mas, em verdade, igualmente às demais atribuições, a ciência dos fatos ora noticiados por todos os cartórios extrajudiciais do Estado do Amazonas é medida que se impõe.

Dessa forma, objetivando atuar em cooperação às demais Corregedorias Gerais de Justiça, no sentido de conferir publicidade aos fatos noticiados, **ACOLHO** o parecer de id. 5945848 e **DETERMINO** a expedição de Ofício Circular às **serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas** e às **Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da federação e do Distrito Federal** para ciência acerca dos fatos noticiados ao id. 5890091 e da certidão de nascimento acostada ao id. 5890155, que deverão seguir em anexo.

NOTIFIQUE-SE a parte requerente acerca do teor desta decisão.

ENCAMINHEM-SE os autos à Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais para os devidos registros e anotações.

Cumpridas as providências e inexistindo medidas administrativas supervenientes a cargo deste órgão fiscalizador, **ARQUIVEM-SE** os autos, com as cautelas de praxe.

À Divisão de Expediente e à Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais para as providências cabíveis.

CUMPRA-SE.

Manaus (AM.), 20 de maio de 2025.



Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
DIVISÃO DE EXPEDIENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 157 - DVEXP/CGJ, DE 23 DE MAIO DE 2025.

As Suas Excelências, os Senhores e Senhoras
Digníssimos **Corregedores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal**

Assunto: Comunicação acerca de suposta fraude documental envolvendo certidão de nascimento - Processo PJeCor n.º 0001244-30.2025.2.00.0804.

Senhores Corregedores-Gerais,

Cumprimento-os com o presente e, à oportunidade, no interesse do processo n.º 0001244-30.2025.2.00.0804, **ENCAMINHO** a Vossas Excelências o Ofício nº 84/2025, oriundo do Cartório Extrajudicial da comarca de Fonte Boa/AM, objetivando a comunicação acerca de suposta fraude documental envolvendo certidão de nascimento apresentada pelo terceiro, Sr. Adelfraque Carvalho Martins.

Acompanham este expediente cópia da decisão de ID 5966479 e cópia dos documentos de IDs 5890154 a 5890155.

Informo, ainda, que eventual manifestação deverá ser encaminhada ao e-mail: protocolo.corregedoria@tjam.jus.br, com expressa menção ao processo supracitado. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelos números (92) 2129-6655 / 6678.

Assim, e sem mais para o momento, renovo às Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

(Assinado digitalmente)
Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Corregedoria Geral de Justiça
Divisão de Expediente da CGJ/AM
Av. André Araújo S/N - Ed. Arnaldo Pères / Fone: 2129-6678 / 2129-6655



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 24/05/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2212589** e o código CRC **56BDF7C9**.